



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



CONTRATO N.034/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO DE CONTROLE, INFORMAÇÃO E GERENCIAMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG).

Pelo Presente instrumento contratual, Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros com sede na Praça José Maria de Souza, n. 01, Centro em Conceição dos Ouros - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.677.609/0001-65, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Mauricio Euclides Viana e a empresa EQUILÍBRIO ADMINISTRATIVO E CIA LTDA, doravante denominada como **CONTRATADA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11 360 324/0001- 57, com sede na cidade de Lavras MG, na Rua Misseno de Pádua, 496 salas 203/204, tem entre si justa e contratada a prestação de serviços de apoio administrativo em **INFORMAÇÕES CONTROLE, E GERENCIAMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES**, doravante denominada **SERVIÇO** e mediante as cláusulas e condições abaixo estipuladas.

O presente **CONTRATO** tem por objeto a contratação, sob a forma execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

- I. Aplicam-se ao presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO DE CONTROLE, INFORMAÇÃO E GERENCIAMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES**, todas as cláusulas e condições descritas abaixo a serem executados nas dependências do **CONTRATANTE**.
- II. O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido conforme condições estabelecidas abaixo, ou outro que venha a sucedê-lo, assinado pelo **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**. O **CONTRATANTE** declara reconhecer como verdadeiras e válidas as informações aqui fornecidas que são neste ato, apresentadas como proposta de contratação dos serviços acima indicados.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO.

1. Repassar à **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste **CONTRATO**, todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados nesta data;

1.1 O **CONTRATANTE** se pré-dispõe a oferecer todas as informações sobre utilização das telecomunicações e cópia de contas para a **CONTRATADA**.

1.2 O **CONTRATANTE** se pré-dispõe a entregar para a **CONTRATADA** suas contas de telefonia móvel e fixa, para que a mesma possa averiguar todos os números discados e recebidos pela **CONTRATANTE**.

1.3 Empresa **CONTRATADA** vem por meio deste com o intuito de fornecer **CONTROLE E INFORMAÇÕES DE USO DE TELEFONIA MÓVEL, FIXA, PACOTE DE DADOS E INTERNET**, que venham a **TRAZER MELHORIAS NOS SERVIÇOS OFERECIDOS, FACILIDADES NA OPERAÇÃO, EXECUÇÃO E REDUÇÕES DE VALORES PAGOS PELA PREFEITURA**. A **CONTRATADA** se dispõe a fazer consultas e/ou contestações de valores junto

P

V



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



às operadoras ou prestadoras de serviço, já contratadas anteriormente pela **CONTRATANTE** durante o período de **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2. O presente contrato terá vigência de 6 (Seis) meses a partir da data de assinatura do mesmo, e poderá ser prorrogado pelo mesmo período caso seja de interesse das partes envolvidas, fazendo com isso reajustes de acordo com Índices Propostos pelo governo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$890,00** (oitocentos e noventa reais) mensais, perfazendo um total para os 6 (seis) meses de R\$ 5.340,00 (cinco mil trezentos e quarenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
I – Unidade Orçamentária: 032

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o último dia do mês da prestação dos serviços, acompanhada do respectivo relatório de uso da telefonia pelos servidores do município, após os relatórios serem aceitos e atestados pelo servidor público designado como fiscal do presente **CONTRATO** e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social).

5.1 O pagamento será creditado em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, ou via pagamento de boleto bancário sendo este enviado juntamente com a nota fiscal.

5.2 A Coordenação Geral de Administração e Finanças do **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem entregues em desacordo com as condições constantes deste **CONTRATO**.

5.3 O CNPJ do documento fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço, sob pena de cancelamento da Nota de Empenho emitida.

5.4 Será procedida consultas as Certidões negativas antes de cada pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas na Dispensa de Licitação nº 022/2015, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



5.5 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**.

6.1 Permitir acesso ao funcionário da **CONTRATADA** às dependências do **CONTRATANTE** para prestar os serviços objeto deste **CONTRATO**, informando as normas e procedimentos de acesso às instalações do **CONTRATANTE**.

6.2 Proporcionar os espaços físicos, instalações, equipamentos e os meios de comunicação necessários ao desempenho das atividades exigidas no presente **CONTRATO**.

6.3 Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço objeto deste **CONTRATO**.

6.4 Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto deste **CONTRATO**, por meio da indicação de um responsável do **CONTRATANTE**, por intermédio da **Coordenação Geral de Administração e Finanças**.

6.5 Assegurar-se de que os preços para a prestação dos serviços, objeto deste **CONTRATO**, estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que sejam os mais vantajosos para o **CONTRATANTE**.

6.6 Emitir pareceres em todos os atos relativos à prestação dos serviços, objeto deste **CONTRATO**, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização.

6.7 Fornecer, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes à execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**.

6.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo profissional da **CONTRATADA** alocado nas dependências do **CONTRATANTE** para a execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**.

6.9 Avaliar e aprovar o Relatório mensal das atividades executadas pela **CONTRATADA**, bem como atestar as notas para o devido pagamento.

6.10 Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste **CONTRATO**.

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



6.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do fiscal deste **CONTRATO**, indicado pelo **CONTRATANTE**.

6.12 Aprovar e receber os serviços produzidos pela **CONTRATADA**.

6.13 Providenciar o contato dos técnicos da **CONTRATADA** com os responsáveis pelos setores e os usuários do **CONTRATANTE**, objetivando maior produtividade no alcance das metas finalísticas.

6.14 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.15 Efetuar o pagamento na forma e condições contratadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7. Realizar o objeto deste **CONTRATO**, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.

7.1 Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua disponibilização pelo **CONTRATANTE**.

7.2 Manter durante o prazo de vigência do presente **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação.

7.3 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento da Dispensa de Licitação nº 022/2015 realizada pelo **CONTRATANTE**.

7.4 Manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** para representar a **CONTRATADA** sempre que for necessário.

7.5 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, for vítima seu empregado, no desempenho de suas funções referente à prestação de serviços objeto do presente **CONTRATO**, ainda que acontecido nas dependências do **CONTRATANTE**, ficando, ainda, o **CONTRATANTE**, isento de qualquer vínculo empregatício com o mesmo.

7.6 - Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados com o objeto deste **CONTRATO**, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência.

7.7 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nos itens anteriores não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto do presente

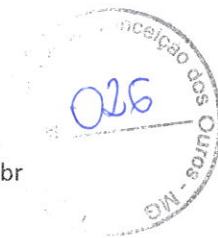
[Handwritten signatures in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



CONTRATO, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **CONTRATANTE**.

7.8 - Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.9 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento do **CONTRATANTE**.

7.10 - Responder, em relação ao seu técnico alocado no **CONTRATANTE**, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições; indenizações, vales refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.11 Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.12 Manter o seu profissional sujeito às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

7.13 Manter, ainda, o seu profissional identificado por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente caso seu comportamento e disciplina sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do **CONTRATANTE**.

7.14 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do **CONTRATANTE**.

7.15 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração contratual.

7.16 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seu empregado não manterá nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

7.17 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**.

7.18 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da Dispensa de Licitação nº 022/2015.

7.19 Iniciar imediatamente após a assinatura deste **CONTRATO**, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

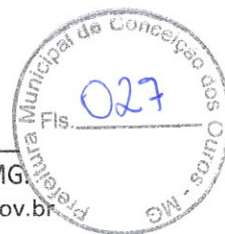
[Handwritten signatures in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



7.20 Prestar os serviços por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, de acordo com a legislação vigente, necessária e indispensável à execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**.

7.21 Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência deste **CONTRATO** de trabalho de seus empregados, os exames médicos periódicos exigidos, providenciando para que o seu empregado seja portador de carteira de saúde atualizada.

7.22 A contratada não é responsável por valores ou planos que serão contratados de outras prestadoras de serviço, ficando a cargo desta apenas indicar qual o melhor plano.

7.23 Caso as contas alcancem valores maiores que os iniciais isso caracteriza que a contratante utilizou de forma incorreta, ou que a mesma aumentou seu fluxo de uso, não implicando assim prejuízos para a empresa contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A execução do presente **CONTRATO** será acompanhada e fiscalizada por um representante do **CONTRATANTE** especialmente designado, nos termos do disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Incumbe ao representante do **CONTRATANTE** registrar as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços objeto do presente **CONTRATO**, bem como atestar, no todo ou em parte, a realização do objeto do presente **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 - O prazo de vigência deste **CONTRATO** será de 6 (seis) meses e iniciar-se-á a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser rescindindo a qualquer momento, mediante comunicação no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

9.2 - Após o término do contrato a empresa Contratante poderá renovar o **CONTRATO** pelo prazo acordado com a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

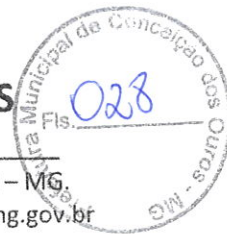
(Handwritten signatures in blue ink)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



10.1 - Constituem direitos e prerrogativas do **CONTRATANTE**, além dos previstos em outras leis que regulamentam a matéria, os constantes nos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que a **CONTRATADA** aceita e a eles se submete.

CLÁUSULA ONZE – DAS ALTERAÇÕES

11.1 - O presente **CONTRATO** somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial da União.

11.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), calculados sobre o valor inicial atualizado do presente **CONTRATO**.

11.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões por acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TREZE – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

13.1 - O empregado e preposto da **CONTRATADA** envolvidos na execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**, não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, às quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste **CONTRATO**, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Caberá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste **CONTRATO**, por extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



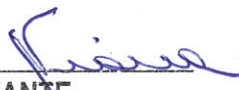
daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

16.1 - As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Cidade de Cachoeira de Minas MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente **CONTRATO** em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Conceição dos Ouros, 19 de Outubro de 2015.


CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros


CONTRATADA

Equilíbrio Administrativo e Cia Ltda

Equilíbrio Administrativo e Cia. Ltda-ME
11.360.324 / 0001-57
(35) 3821-6683
LEANDRO RIBEIRO SERRA
CPF: 073637346-23

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____